

Boletim de candidatura a bolsa de estudo no ensino superior - anexo

Notas Informativa

A receção dos boletins na Unidade de Intervenção Social e Educação (UISE) decorre de 1 a 30 de outubro.

Os candidatos devem residir no concelho há, pelo menos, cinco anos.

Todos os Rendimentos do agregado familiar deverão ser declarados e confirmados, incluindo reformas, pensões e subsídios.

Não são considerados boletins incompletos ou mal preenchidos e as falsas declarações implicarão a exclusão do candidato ao processo de atribuição de bolsas.

Pode o candidato juntar ao boletim, uma carta explicativa, com todas as informações adicionais que julgue necessárias à apreciação da sua condição real.

Quaisquer esclarecimentos podem ser solicitados na UISE, através do seguinte email educacao@cm-tomar.pt ou pelo telefone 249329870.

Elementos a anexar ao boletim de candidatura:

Referentes ao agregado familiar:

- a) Apresentação da documentação necessária para a validação da identificação do aluno (cartão de cidadão);
- b) Declaração passada pela Junta de Freguesia da área de residência, onde conste o tempo de residência na área do município, bem como a composição do respetivo agregado familiar;
- c) Recibos comprovativos dos rendimentos referentes aos três últimos meses anteriores à formalização da candidatura;
- d) Documentos comprovativos de outros rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos três últimos meses anteriores à formalização da candidatura (Recibos de Pensões / Registo de Salários);
- e) Fotocópia da última declaração de IRS de todo o agregado familiar, com extrato do e-fatura onde comprove as despesas de educação e de saúde de todos os elementos do agregado familiar. Caso se aplique, documento que comprove a isenção da entrega de IRS;
- f) Caso se aplique, comprovativo do recibo de RSI e/ou outros subsídios de apoio (Abonos/Bolsas de Formação entre outros);
- g) Declaração comprovativa da situação de desemprego, se for o caso, e de inscrição atualizada passada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- h) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo.
- i) Declaração do Serviço de Finanças comprovativa da propriedade dos bens patrimoniais e/ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do estudante ou qualquer membro do agregado familiar;
- j) Contrato de arrendamento e apresentação dos três últimos recibos de renda ou declaração da instituição bancária comprovativa das despesas para aquisição de habitação própria e permanente;
- l) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos de todos os membros do agregado familiar com idade superior a 18 anos;
- m) Comprovativo do NIB emitido pela instituição bancária e que indique o nome do aluno como titular da conta;
- n) Quando se trate de trabalhadores por conta própria, e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, reserva-se ao júri a decisão de atribuir um valor fixo para efeitos de capitação, de acordo com a profissão em causa;
- o) Caso haja outros elementos do agregado familiar em ensino superior, juntar comprovativos de matrícula.

Referentes ao aluno:

- a) Boletim de candidatura da Câmara Municipal;
- b) Certificado de matrícula do corrente ano letivo, com especificação do ano e do curso;
- c) Certidão comprovativa do valor anual da bolsa de estudo emitida pela DGES/Serviços de Ação Social, ou o não recebimento de qualquer subsídio, excetuando os alunos que se inscrevem no ensino superior pela primeira vez;
- d) Documento comprovativo de que o aluno beneficia de outra(s) bolsa(s) ou subsídios concedidos por outra(s) instituição (instituições).